LEI N°913/2012, DE 09 DE ABRIL DE 2012

CERTIFICO QUE A LEI Nº 913/2012 FOI PUBLICADO NESTA DATA C/ FIXAÇÃO NO MURAL DE EDITAIS. EM 09/04/2012

Dispõe sobre a concessão de Abono e Reajuste de Valores dos Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providencias

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MURITIBA, Faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei, consubstanciada nos termos da Portaria do Ministério da Saúde de n.º 459, de 15 de março de 2012.

Art. 1º. Fica estabelecido que a remuneração referente ao salário base dos Agentes Comunitários de Saúde, a partir de 01 de abril de 2012, passará a ser de R$824,40 (oitocentos e vinte quatro reais e quarenta centavos) mensais, correspondente ao acréscimo de 17,77% (dezessete vírgula setenta e sete por cento).

Art. 2º. Fica o Poder executivo autorizado a repassar para os Agentes Comunitários de Saúde, em forma de abono, qualquer quantia proveniente do Ministério da Saúde, com referência a "valores salariais retroativos" de meses do Exercício Financeiro de 2012.

Parágrafo Único: O abono será distribuído para os servidores que estão em atividade.

Art.3º - As despesas decorrentes da referida Lei correrão por conta da dotação orçamentária em vigor, ficando o chefe do poder executivo autorizado a, mediante decreto, promover as alterações orçamentárias e abertura de crédito necessário a sua execução.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muritiba, 09 de abril de 2012.

ELIPANIO MARQUES SAMPAIO
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Muritiba
Estado da Bahia
Protocolo n.º 322
Em 23/04/2012
Olga Maria Gomes Nonato
Aux. Administrativo

CERTIFICO QUE A LEI Nº 913/2012 FOI SANCIONADA EM 09/04/2012
Salvador dos Santos Aguiar
Secretário de Administração